

MINUTA DELIBERAÇÃO NORMATIVA SUBSTITUTIVA A DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº52/2016

08 de março de 2021



SISEMA

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

 **IEF**
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

 **Igam**
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

S E M A D
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Deliberação Normativa nº 52 / 2016

"Estabelece as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas"

Porquê Substituir?

Algumas regras estabelecidas, tem gerado problemas e dificuldades de interpretação;

- Dificuldade de entendimento relacionadas aos § 5º e 8º art. 6º (representatividade da Sociedade Civil);
- Dúvidas na interpretação do art. 12 quanto á substituição de Conselheiros e /ou entidades devido a faltas nas reuniões e vacância;
- Conflitos de entendimento de condução das reuniões plenárias relacionado ao quórum (art. 21).

Motivação

- ➔ Gargalos percebidos durante o último processo eleitoral para recomposição das plenárias;
- ➔ Relato de vários Conselheiros dos CBhs com exposição de dúvidas;
- ➔ Conferir maior clareza a DN e, conseqüentemente, ao regimentos internos dos CBHs.

DN Substitutiva - Alterações

CAPUT

Estabelece normas gerais para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, considerando suas competências, funções, composição e estrutura. ~~as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração de seus Regimentos Internos. dos Comitês de Bacias Hidrográficas~~

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º

.....

§4º Os membros titulares e suplentes de usuários de recursos hídricos serão eleitos pelo segmento, dentre os habilitados no processo eleitoral, observada a representação **proporcional** dos usos existentes nos seguintes setores na Bacia Hidrográfica:

- I - abastecimento urbano;
- II - indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- III - irrigação e uso agropecuário;
- IV – hidroeletricidade **ou outras formas de geração de energia**;
- V - hidroviário;
- VI - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º

.....

§6º Os membros titulares e suplentes do segmento da sociedade civil serão escolhidos dentre Instituições, cujas atuações sejam relacionadas aos recursos hídricos na respectiva Bacia Hidrográfica. ~~tais como: organizações técnicas de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, associações comunitárias, sindicatos de trabalhadores rurais e demais categorias profissionais, instituições de ensino, associações técnicas, associações culturais e entidades ambientalistas.~~

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art.8º A qualquer momento a entidade poderá substituir seu representante no Comitê.

§1º A substituição de representantes do Comitê será solicitada por meio de ofício da entidade interessada à **Diretoria do Comitê** que encaminhará o documento ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam para que efetive a substituição e dê publicidade aos respectivos comitês e à sociedade através de endereço eletrônico oficial.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 Compete aos conselheiros do Comitê:

....

IX - votar matérias em pauta, respeitada a abstenção, **devendo apresentar justificativa de seu voto;**

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 14 A instituição membro titular e sua respectiva suplente que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, **receberão comunicado da instauração de processo de desligamento**, emitido pela diretoria do Comitê, podendo apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do comunicado.

§1º No caso de manifestação da instituição, dentro do prazo previsto no caput, a questão será analisada pela diretoria, devendo proferir sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º Caso não haja manifestação da instituição ao comunicado supracitado, ocorrerá seu desligamento automático, sendo o fato comunicado à plenária pela diretoria.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 15 - Na ausência do membro titular e suplente, a instituição membro titular designará, **por meio de procuração específica**, um representante para a reunião, sendo considerado o voto da Instituição.

Parágrafo único. As procurações somente serão aceitas em até **no máximo 25% das reuniões plenárias anuais**.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 16 Para recomposição das vagas vacantes por desligamento, renúncia ou extinção de uma instituição, o CBH deverá observar:

I - No caso de vacância da vaga ocupada pelo membro titular, os procedimentos a serem adotados na seguinte ordem;

II - No caso de vacância da vaga ocupada pelo membro suplente, os procedimentos a serem adotados na seguinte ordem;

III - No caso de vacância da vaga ocupada pelo membro titular e suplente, os procedimentos a serem adotados na seguinte ordem.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DE SEUS ÓRGÃOS

Art. 23 A plenária do comitê reunir-se-á em sessão pública.

§1º O quórum de instalação corresponderá, em primeira chamada, **ao da maioria absoluta dos membros do Comitê e, após 30 minutos, com 40% do número de membros.**

~~§2º Não havendo o quórum estabelecido no parágrafo anterior, a reunião poderá ser instalada, a critério do presidente, com os membros presentes para fins de discussão e esclarecimento de item de pauta, sendo vedadas as deliberações~~

§2º O quórum de deliberação corresponderá ao da maioria simples dos presentes, independentemente da manutenção do quórum de instalação, **desde que estejam representados, no mínimo, 10% de membros de cada segmento**, exceto nos casos previstos nos artigos 27 e 35 desta norma.

OBRIGADA!!

